



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando providências para execução do Art. 7º Parágrafo Único da Lei Nº 5227, de 02 de agosto de 2011, que Dispõe sobre o transporte de entulho por meio de caçambas estacionárias no município de Pindamonhangaba.

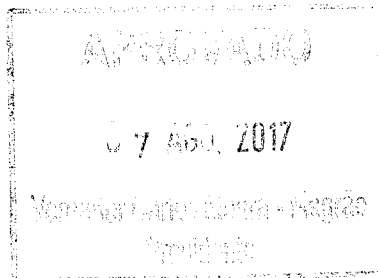
REQUERIMENTO Nº 2246/2017

Autor: RONALDO PINTO DE ANDRADE

Ementa: AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO ART 7º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 5227, DE 02 DE AGOSTO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE DE ENTULHO POR MEIO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

PROTOCOLO GERAL Nº 2701/2017

Data: 26/07/2017 - Horário: 10:48



Senhor Presidente:

Art. 7º O transporte das caçambas estacionárias deverá ser efetuado por veículos apropriados, pertencentes às permissionárias, devidamente cadastradas junto ao Executivo Municipal.

Parágrafo Único - As caçambas carregadas, ao serem transportadas, deverão ser totalmente cobertas por lona vinílica ou similar, devidamente fixada.

Considerando que após várias denúncias de caminhões sem a proteção danificando carros e sujando as ruas.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando providências para execução do Art. 7º Parágrafo Único da Lei Nº 5227, de 02 de agosto de 2011, que Dispõe sobre o transporte de entulho por meio de caçambas estacionárias no município de Pindamonhangaba.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 25 de julho de 2017.


Vereador Ronaldo Pipas